

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA).....
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.


Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, E A EMPRESA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, através da, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na.....(logradouro)....., n.º, Bairro, CEP.-....., Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º/.....-....., neste ato representado pelo seu Presidente, (qualificação), portador do Registro Geral n.º,(órgão emissor)..... e CPF/MF n.º-....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, com sede a(logradouro)....., n.º, Bairro, CEP.....-.....,(cidade/estado)....., inscrita no CNPJ/MF n.º...../.....-....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a)., (qualificação), portador(a) do Registro Geral n.º °,(órgão emissor)..... e CPF/MF n.º-....., residente e domiciliado na(logradouro)....., n.º, Bairro, CEP.....-.....,(cidade/estado)....., celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº/2019**, por meio da licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de FOTOCOPIADORAS MONOCROMÁTICA, que sejam novos e sem uso, com franquia compensável entre os equipamentos, de 80.000 (oitenta mil) cópias/mês ou 960.000 (novecentos e sessenta mil) cópias/ano em preto e branco, com fornecimentos dos materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive papel e grampo, reposição de peças e demais insumos necessários (originais), a assistência técnica on-site para manutenção preventiva e corretiva, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos solicitados neste certame

1.2 - Os equipamentos deverão ser instalados pela licitante contratadas nas dependências da Câmara Municipal de Belém, situada na travessa Curuzú, 1755, Bairro do Marco, Belém/Pa, CEP 66093-802, mais especificamente conforme discriminação da tabela abaixo:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	FRANQUIA
PRESIDÊNCIA	TIPO I	01	10.000
DIRETORIA JURÍDICA		01	10.000
DIRETORIA LEGISLATIVA	TIPO II	01	40.000
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		01	20.000

Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1.3 - A Franquia mensal é compensatória entre os equipamentos e acumulativa em 12 meses; o excedente poderá ser cobrado após os 12 meses e não pode ultrapassar 80% do valor cópia/impressão/A4, conforme especificações, condições e exigências no termo de Referência – Anexo I deste Edital

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE utiliza de manutenção. A aplicação destes métodos é descrita no Termo de Referência, durante a vigência do contrato, para a execução das Ordens de Serviço (OS) referentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA: é aquela efetuada somente após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento das máquinas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento e a prestação de serviço atenderão as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital nº 0XX/2019 e na Proposta de Preços apresentada na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento e a prestação de serviço serão fiscalizados, conforme o caso, por um funcionário designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Além das obrigações contidas no item 4 e demais itens que tratam de obrigações, constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;
- b) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- g) Seguir rigorosamente o anexo I - Termo de Referência, que integrará este pacto para todos os fins de direito

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no item 5 do termo de referência – Anexo I do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.


Rodimar Mahito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$-xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Especificação do Objeto			
			Valor Total R\$	
Valor por extenso:				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da Contratante. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias do mês subsequente e após a apresentação da fatura. Nenhum pagamento será efetivado sem que o servidor da CMB, a quem incumbe a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** a cada mês subsequente, ficando o **CONTRATANTE** isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**. As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento. A devolução das Notas/Faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, exclusivamente, via crédito na agência, praça e conta corrente informada pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA SEXTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND do FGTS emitida pela CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste, plenamente justificável exclusivamente para variação de preços dos isumos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação, inclusive por e-mail, será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas no Edital e Termo de Referência, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita ainda:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, com pleno direito do contraditório, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por seis meses:
 - I) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
 - II) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.
- b) Por dois anos:
 - I) Prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
 - II) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao
 - III) **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;


Rodimar Mahito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

- IV) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- V) Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

PARAGRAFO NONO: A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Além das previstas no item 14 do edital;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, após a segunda ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, após a terceira ocorrência.

PARAGRAFO DÉCIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARAGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito
- e) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:


Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Belém, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n. 001/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

CPF: _____

Nome do dirigente da empresa

CPF: _____

Obs.:

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.


Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Ao Pregoeiro

Processo Nº _____ – Edital Pregão Presencial nº ____/2019.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens/lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UNID.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Descrever o objeto por maquinas			
			Valor Total R\$	
Valor por extenso:				

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer o serviço objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
- Declaramos que o(s) serviço(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ /2019, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ / _____ - _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: () _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____ @ _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)


Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM – CINBESA

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos (serviço), abaixo especificado(s), no período de (// a // / /):

1- OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 - VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo/Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, E-MAIL.


Rodimar Manito Santos
Membro CPL / CMB